



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual do Pleno do STJD realizada em 29 de Maio de 2023, através da Plataforma ZOOM.

Às 11:08 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Ticiano Figueiredo e os demais Auditores, Dr. Vancler Souza, Dr. Jeová Silva, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Eduardo Trindade e o Dr. Ítalo Magalhães. Ausente, justificadamente, o Auditor Dr. Tadeu Diniz. Presente também, o I. Procurador, Dr. Romulo Palitot. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processos constantes da Pauta:

- Processo Nº 05/2023-STJD (Processo Originário Nº 25/2022-CD-Denúncia)

Objeto **Recurso Voluntário**
Recorrente **Paulo Farias Antônio**
Recorrida **Procuradoria do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo**
Advogados Recorrente **Dr. Jônatas Oliveira**
Procurador **Dr. Rômulo Palitot**
Relator **Dr. Ticiano Figueiredo**

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Jônatas Oliveira e o Recorrente, Sr. Paulo Farias. Aberta a Sessão, o Presidente indagou ao Patrono do Recorrente e ao D. Procurador se pretendiam fazer uso da palavra pelo tempo regimental. Em seguida, ambos se manifestaram positivamente. Pela ordem, o Auditor, Dr. Vancler Souza se declarou impedido, com base no artigo 18, II do CBJD. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do Relatório. Em seguida, foi dada a palavra ao patrono do Recorrente, Dr. Jônatas oliveira, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento ao presente Recurso, para afastar a penalização aplicada ao Recorrente. Logo após, iniciou-se a sustentação oral do D. Procurador, Dr. Rômulo Palitot, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao presente Recurso Voluntário, para que seja mantida a penalização aplicada ao Recorrente. Por conseguinte, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito, Dar-lhe Parcial Provimento, para anular a pena de suspensão aplicada



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ao Recorrente e negar o pedido de instauração de Inquérito. Após os debates, foi **Conhecido** o presente Recurso Voluntário e no mérito, por **Maioria, DADO PARCIAL PROVIMENTO**, para retirar a penalidade aplicada ao piloto, e Negada a instauração de Inquérito, nos termos do voto do Relator. Voto vencido do Dr. Marcelo Coelho, no sentido de substituir da pena de suspensão por advertência. Participaram do julgamento O Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Ticiano Figueiredo e os demais Auditores, Dr. Jeová Silva, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Eduardo Trindade e o Dr. Ítalo Magalhães.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual do Pleno do STJD realizada em 29 de Maio de 2023, através da Plataforma ZOOM.

Às 12:11 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza. Presentes também, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, e os demais Auditores, Dr. Vancler Souza, Dr. Jeová Silva, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Eduardo Trindade, e o Dr. Ítalo Magalhães. Ausentes, justificadamente, os Auditores Dr. Tadeu Diniz e Dr. Ticiano Figueiredo. Presente também, o I. Procurador, Dr. Romulo Palitot. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processos constantes da Pauta:

- Processo Nº 08/2023-STJD (Processo Originário Nº 02/2023-CD-Recurso)

Objeto	Recurso Voluntário
Recorrente	Rubens Barrichello
Recorrida	Comissários Desportivos da 1ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car Pró Series 2023 – Goiânia-GO
Advogados Recorrente	Dr. Ricardo Rocha
Procurador	Dr. Rômulo Palitot
Relator	Dr. João Fausto Coutinho

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Ricardo Rocha. Aberta a Sessão, o Presidente indagou ao Patrono do Recorrente e ao D. Procurador se pretendiam fazer uso da palavra pelo tempo regimental. Em seguida, ambos se manifestaram positivamente. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do Relatório. Em seguida, foi dada a palavra ao patrono do Recorrente, Dr. Ricardo Rocha, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento ao presente Recurso, conforme exarado nos autos. Logo após, iniciou-se a sustentação oral do D. Procurador, Dr. Rômulo Palitot, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao presente Recurso Voluntário, para manter a decisão da Comissão Disciplinar, em todos os seus termos. Por conseguinte, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito, Negar-lhe Provimento, com base no artigo 162.1 do CDA. Após os debates, foi **Conhecido** o presente Recurso Voluntário e no



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

mérito, por **Maioria, NEGADO PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. Voto vencido do Dr. Eduardo Trindade, no sentido de que a contagem do prazo deve se iniciar a partir do conhecimento de forma inequívoca da notificação, considerando o presente Recurso Tempestivo, devendo retornar à Comissão Disciplinar para análise do mérito, sob pena de supressão de instância. Participaram do julgamento O Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, e os demais Auditores, Dr. Vancler Souza, Dr. Jeová Silva, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Eduardo Trindade, e o Dr. Ítalo Magalhães.